Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.886 **Data** 07.08.2006

Projeto de Lei nº 31/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE - SP, Associação Comercial de Pompeia - ACE e Sindicato Rural - SRP, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia 07/08/2006
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 35/2006

Observações:

Lei Nº 2.171 **de** 11/08/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 7 de agosto de 2006.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 07/08/06
Presidente da Câmara

OFÍCIO 377/GP/2006

PL. 31/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA - ACE E SINDICATO RURAL DE POMPEIA - SRP, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação desta proposta possibilitará a celebração de uma salutar parceria entre o Município, o SEBRAE/SP, a Associação Comercial e Empresarial e o Sindicato Rural de Pompéia para a instalação do POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR na sede da ACE, medida de fundamental importância para a descentralização dos serviços oferecidos pelo SEBRAE que têm como objetivo a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das micro e pequenas empresas nos seus aspectos tecnológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e estimular o empreendedorismo através de palestras, cursos e consultorias feitas por especialistas nas áreas de marketing, finanças e produção para facilitar a abertura de empresas e a ampliação das atividades empresariais em Pompéia e na região, com reflexos altamente positivos para a geração de renda e de empregos, fatores de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida da população.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
07 AGO 2006
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º 31 / 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA - ACE E SINDICATO RURAL DE POMPEIA - SRP, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE e Sindicato Rural de Pompéia - SRP, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor - PAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução de suas finalidades.

ARTIGO 2.º - O local de funcionamento do PAE será na ACE e contará com dois funcionários, recrutados pelos conveniados e apresentados para seleção final pelo SEBRAE-SP.

ARTIGO 3.º - A contratação dos recursos humanos será de responsabilidade da ACE que arcará com o custeio do primeiro funcionário.

ARTIGO 4.º - O Município arcará com o custeio do segundo funcionário, cartuchos de impressoras, material de limpeza e de consumo e a disponibilização de um microcomputador.

§ 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros à ACE necessários ao custeio do segundo funcionário;

§ 2.º - Por custeio do funcionário entenda-se todas as despesas com salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e todos os demais encargos trabalhistas e previdenciárias.

ARTIGO 5.º - A infra-estrutura, salas e equipamentos para eventos e cursos, quando necessários, serão disponibilizados pela ACE.

ARTIGO 6.º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE/SP, sendo que a execução e orientação administrativa serão de responsabilidade do Município, ACE e SRP.

ARTIGO 7.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de agosto de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 31/2006
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE e Sindicato Rural de Pompéia – SRP, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor – PAE.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo celebrar convênio com o SEBRAE e com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia visando a instalação de um Posto do SEBRAE em nosso Município.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que, de acordo com a justificativa do Chefe do Executivo, a instalação desse Posto de Atendimento ao Empreendedor _ PAE, através desta parceria, vai oferecer a descentralização dos serviços oferecidos pelo SEBRAE aos empresários de nosso município proporcionando a valorização, o desenvolvimento e o aprimoramento das micro e pequenas empresas.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2006.

José de Souza
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Paulo Sato
Membro da Comissão de Finanças